

M. Oliveira

ARTIGO 3º:- Os orçamentos futuros consignarão verba de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros) para as despesas com a promoção do concurso.

ARTIGO 4º:- O Executivo regulamentará, por Decreto, as bases do concurso a que se refere a presente Lei.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....

.....

.....

LEI Nº 255, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre a concessão de uma Subvenção".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Centro Acadêmico "IV Abril" uma subvenção de R\$10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

ARTIGO 2º:- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da verba: 3.2.1.5.6.4.-, constante do orçamento de 1.972.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

M. Oliveira
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....

.....

.....

LEI Nº 256, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre alteração do artº. 1º da Lei nº 241, de 23 de novembro de 1.971."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-O artigo 1º da Lei nº 241, de 23 de novembro de 1.971, passa a ter a seguinte redação, acrescida de um parágrafo único:-
"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Diretório Acadêmico Ministro Ribeiro da Costa a subvenção de R\$10.000,00 (Déz mil cruzeiros), para as festas de formatura da 1ª turma da Faculdade de Direito local.

PARÁGRAFO ÚNICO:-A alteração havida com o artigo anterior, constará também do orçamento de 1.972.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.....
.....
.....
LEI Nº 257, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.971.

"Dispõe sobre alteração do artº. 1º da Lei nº 238, de 23 de novembro de 1.971".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-O artigo 1º da Lei nº 238, de 23 de novembro de 1.971, passa a ter a seguinte redação, acrescida de um parágrafo único:-
"Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Palmeiras Futebol Clube a subvenção de R\$10.000,00 (Déz mil cruzeiros), para - que possa disputar o campeonato da 1ª Divisão da Federação Paulista de Futebol, no ano de 1.972.

PARÁGRAFO ÚNICO:-A alteração havida com o artigo anterior, constará também do orçamento de 1.972.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-